

COMUNICADO AO MERCADO REFERENTE A ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA E DA REMUNERAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA 8ª EMISSÃO DA COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ ("Emissora" ou "Companhia"), o BANCO BRADESCO BBI S.A. ("Coordenador Líder" ou "Bradesco BBI"), o BANCO J.P. MORGAN S.A. ("J.P. Morgan"), o BANCO CITIBANK S.A. ("Citi") e o BANCO J. SAFFRA S.A. ("Safrá" e, em conjunto com o Bradesco BBI, J.P. Morgan e o Citi, "Coordenadores"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM nº 471, de 08 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), do convênio celebrado entre a CVM e a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Convênio CVM-ANBIMA" e "ANBIMA"), em 20 de agosto de 2008, conforme alterado, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas ("Código ANBIMA de Atividades Conveniadas"), do aviso ao mercado publicado em 30 de agosto de 2017 e do comunicado ao mercado publicado em 14 de setembro de 2017, vêm a público comunicar que, em decorrência da decisão conjunta da Emissora e dos Coordenadores de (a) postergar a data de realização do procedimento de coleta de intenções de investimento (*bookbuilding*), após o início do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas; e (b) modificar a remuneração das 3 (três) Séries, de modo a incluir taxa mínima para o procedimento de *Bookbuilding*, foram alteradas, conforme disposto abaixo, as seções "Informações sobre a Oferta - Cronograma das Etapas da Oferta" e "Informações sobre a Oferta - Remuneração das Debêntures", respectivamente, do Prospecto Preliminar da oferta pública de distribuição ("Oferta"), em série única, de, inicialmente, 700.000 (setecentas mil) debêntures nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória ("Debêntures") da 8ª emissão da

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Companhia Aberta - CVM nº 00382-4 - CNPJ nº 33.050.196/0001-88 - NIRE 35.300.043.731
Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, km 2,5, Cidade de Campinas - SP

PERFAZENDO O MONTANTE TOTAL DE, INICIALMENTE,

R\$ 700.000.000,00

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRPALFDB50A2

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRPALFDB50B0

Código ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRPALFDB50C8

Classificação de Risco para as Debêntures pela Moody's América Latina Ltda.: "Aaa.br"

Classificação de Risco para as Debêntures pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: "AAA(bra)"

Os recursos líquidos desta Oferta serão utilizados para (i) implementação e desenvolvimento de Projeto de Investimento; (ii) o pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridas a partir da data de integralização da Oferta e relacionados ao Projeto de Investimento, nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"); e (iii) reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto de Investimento ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação do Anúncio de Encerramento, conforme tabela apresentada na Seção "Destinação dos Recursos" na página 111 do Prospecto Preliminar, observado o disposto na Escritura de Emissão. O Projeto de Investimento foi classificado como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da portaria nº 243 emitida pelo Ministério de Minas e Energia em 23 de agosto de 2017 ("Portaria MME nº 243"), nos termos da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 245, de 27 de junho de 2017 ("Portaria MME nº 245" e, em conjunto com a Portaria MME nº 243, as "Portarias do Ministério de Minas e Energia"), nos termos da Lei 12.431. Dessa forma, as Debêntures são incentivadas e contarão com o benefício tributário nos termos do artigo 2º da Lei 12.431 e, consequentemente, também gozarão do tratamento tributário previsto no artigo 1º da referida lei. (Os termos definidos em letras maiúsculas referem-se às definições constantes do Prospecto Preliminar, cuja cópia poderá ser obtida nos sites indicados no item 3.1 abaixo).

1. MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA TENTATIVO DAS ETAPAS DA OFERTA E ATUALIZAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR

1.1. Em razão da decisão de postergar a data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* do dia 25 de setembro de 2017 para o dia 05 de outubro de 2017, a Companhia e os Coordenadores modificaram o cronograma tentativo de etapas da Oferta, o qual passará a vigorar nos seguintes termos, conforme previsto na nova versão do Prospecto Preliminar da Oferta, na seção "Informações Sobre a Oferta - Cronograma das Etapas da Oferta", na página 97 do referido Prospecto Preliminar:

Nº	Evento	Data de Realização/ Data Prevista ^{(1) (2)}
1.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471	11/08/2017
2.	Publicação de fato relevante sobre o protocolo do pedido de registro da Oferta na ANBIMA, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471	11/08/2017
3.	RCA	21/08/2017
4.	Publicação do Aviso ao Mercado	30/08/2017
5.	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor	30/08/2017
6.	Início das Apresentações a Potenciais investidores ("Road Show")	06/09/2017
7.	Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas e Início do Período de Reserva	06/09/2017
8.	Término do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	25/09/2017
9.	Término do Período de Reserva	04/10/2017
10.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores	05/10/2017
11.	Início do período de coleta de intenções de investimento	05/10/2017
12.	Encerramento do período de coleta de intenções de investimento	05/10/2017
13.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	05/10/2017
14.	Obtenção do Registro da Oferta na CVM	20/10/2017
15.	Divulgação do Anúncio de Início	23/10/2017
16.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	23/10/2017
17.	Início da Oferta	23/10/2017
18.	Subscrição, Integralização e Liquidação das Debêntures	24/10/2017
19.	Início da negociação das Debêntures na B3	25/10/2017
20.	Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	27/10/2017

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação neste Cronograma de Etapas da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre os procedimentos aplicáveis a eventual cancelamento, suspensão, revogação ou modificação da Oferta, bem como sobre os procedimentos aplicáveis a eventual devolução e reembolso aos investidores daí decorrentes, vide seção "Informações sobre a Oferta - Contrato de Distribuição - Suspensão e Cancelamento da Oferta pela CVM e Modificação ou Revogação da Oferta" do Prospecto.

2. MODIFICAÇÃO DA SEÇÃO "INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA - REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES"

2.1. A Companhia e os Coordenadores alteraram a seção acima mencionada, com o exclusivo objetivo de delimitar a Remuneração das Debêntures da seguinte forma: (a) as Debêntures da Primeira Série farão jus, a partir da primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série, a juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitados (i) à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+2022 com juros semestrais, com vencimento em 2022, subtraída exponencialmente de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano, calculada através da média da cotação indicativa apurada no fechamento dos últimos 5 Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (excluindo-se a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* no computo de dias), conforme taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na Internet (<http://www.anbima.com.br>); ou (ii) a uma taxa máxima de IPCA + 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) ao ano; a maior entre as duas, sendo que a taxa teto do *bookbuilding* não poderá ser inferior ao disposto no item (ii) acima; (b) as Debêntures da Segunda Série farão jus, a partir da primeira data de integralização das Debêntures da Segunda Série, a juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitados (i) à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+2024 com juros semestrais, com vencimento em 2024, acrescida exponencialmente de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano, calculada através da média da cotação indicativa apurada no fechamento dos últimos 5 Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (excluindo-se a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* no computo de dias), conforme taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na Internet (<http://www.anbima.com.br>); ou (ii) a uma taxa máxima de IPCA + 4,66% (quatro inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) ao ano; a maior entre as duas, sendo que a taxa teto do *bookbuilding* não poderá ser inferior ao disposto no item (ii) acima; e (c) as Debêntures da Terceira Série farão jus, a partir da primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série, a juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitados (i) à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+2026 com juros semestrais, com vencimento em 2026, acrescida exponencialmente de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada através da média da cotação indicativa apurada no fechamento dos últimos 5 Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (excluindo-se a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* no computo de dias), conforme taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na Internet (<http://www.anbima.com.br>); ou (ii) a uma taxa máxima de IPCA + 5,05% (cinco inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano; a maior entre as duas, sendo que a taxa teto do *bookbuilding* não poderá ser inferior ao disposto no item (ii) acima.

COORDENADOR LÍDER



Bradesco BBI



COORDENADORES



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

J.P. Morgan



Safrá